

O OBJETO DA LÓGICA EM TOMÁS DE AQUINO

THE OBJECT OF LOGIC IN THOMAS AQUINAS

PEDRO BARBOSA ARAÚJO

Doutorado em Filosofia pela
Universidade do Estado do Rio de
Janeiro,
Brasil
pedrobarbosaraujo@hotmail.com

Received: 29 Aug 2024

Accepted: 17 Nov 2024

Published: 16 Dec 2024

Corresponding author:

pedrobarbosaraujo@hotmail.com



Resumo: O objetivo deste artigo é de conceder aos seus leitores possíveis os pressupostos interpretativos sem os quais a compreensibilidade do objeto da lógica (*ens rationis*) não se poderia evidenciar. Efetivamente, este artigo, somente no final, após a tematização expressa desses pressupostos ter sido realizada, tangencia à consideração do ente de razão de *segunda intenção*, que é, propriamente, o objeto da lógica. Por consequência, pode-se afirmar que, neste estudo, estarão expostas as considerações preliminares mediante as quais se compreende, facilmente, a asserção tomasiana (de lógica clássica) de acordo com a qual o universo objetivo da lógica se reduz a uma típica mui específica de entes, que são, propriamente, os entes de razão. A fim de que isso se alcançasse, tratou-se dos conceitos de *vontade*, de *entendimento*, de *espécie inteligível*, de *intencionalidade*, de *intenção compreendida* (*intentio intellecta*), e de mais uns outros. Após tal excursão introdutório, na última seção, demonstrou-se que o objeto da lógica não pode ser outro que não o ente ideal, por excelência, que é o ente de razão de segunda intenção.

Palavras-chave: Objeto da lógica. Lógica clássica. Entendimento. Espécie inteligível. Intencionalidade.

Abstract: The objective of this article is to grant its possible readers the interpretative assumptions without which the comprehensibility of the object of logic (*ens rationis*) could not be evidenced. Indeed, this article, only at the end, after the expressed thematisation of these assumptions has been carried out, tangentially to the consideration of the entity of reason of second intention, which is, properly, the object of logic. Consequently, it can be said that, in this study, the preliminary considerations will be exposed by which one understands easily the Tomasian assertion (of classical logic) according to which the objective universe of logic is reduced to a very particular type of entities, that are, properly, the entities of reason. To achieve this, the concepts of “will”, “intellect”, “intelligible species”, “intentionality”, “understood Intention” (*intentio intellecta*), and others were considered. After such an introductory course, in the last section, it was demonstrated that the object of logic cannot be anything other than the ideal entity, par excellence, which is the entity of reason of second intention.

Keywords: Object of logic. Classical logic. Intellect. Intelligible species. Intentionality.

1. Introdução

Por estes passos argumentativos introdutórios, iremos, aos poucos, perscrutando aqueles pontos sem os quais uma tematização, a rigor, do objeto da lógica, não se poderia realizar. Por conseguinte, aos já sabedores, solicitamos-lhes que relevem o aparente truísmo, conquanto não substancial, de muitas afirmações que passarão a ser feitas, a fim de que o fim a que elas tendem possa, somente então, ser alcançado.

Saiba-se, de saída, que todas as ciências se especificam por seus objetos, assim temos que o corpo natural (*res naturalis*) é o objeto da física em geral e a linguagem é o objeto de outra ciência que é a linguística e assim por diante. A “especificação” é o que distingue uma coisa da outra, o termo pode ser usado tanto para referir a distinção entre duas coisas reais, *e.g.*, um homem e um cachorro, de onde Aristóteles provavelmente o cunhou e Tomás de Aquino continuou o uso, como para referir a distinção entre duas coisas quaisquer tomadas em um sentido geral, como no caso em estudo, *i. e.*, as coisas sobre as quais versam e pelas quais se distinguem duas ciências particulares. Não é de interesse presente a pesquisa sobre a fundamentação da especificação das próprias coisas, o que é objeto de estudo e pesquisa da metafísica e, no contexto histórico em que estamos, da própria teologia. Supomos que haja essa fundamentação nessas ciências há pouco referidas. O que é de interesse presente é apenas o estudo do objeto que especifica a lógica na divisão geral das ciências seguida por Santo Tomás.¹

Entretanto, note-se que, de antemão, a lógica é contida redutivamente nas ciências especulativas pela divisão proposta por Aristóteles e seguida por Santo Tomás na medida em que ela seja certa arte ou ciência instrumental que se subordina às ciências especulativas como a um fim². A expressão “redutivamente” significa que a lógica que não preenche a razão intrínseca de ciência na medida em que haja nela uma relação muito próxima com as artes

¹ Tomás de Aquino distingue entre o que é o sujeito e o que é o objeto em sua filosofia, de modo que o sujeito propriamente estaria na relação com a ciência, assim como o objeto está na relação com a potência ou o hábito, cf.: *S. T. I, 1, 7*: “*Sic enim se habet subiectum ad scientiam, sicut obiectum ad potentiam vel habitum*”. [“Assim como está o sujeito à ciência, assim o objeto à potência ou ao hábito”]., de modo que o objeto enquanto tal refere-se mais ao aspecto cognoscitivo em geral, e o sujeito enquanto tal refere-se a um tipo particular de conhecimento que é o conhecimento científico. As traduções realizadas, todas de nossas mãos, colheram-se da Edição Leonina, disponibilizada em <http://www.corpusthomicum.org/iopera.html> (último acesso em 07/01/2024).

² AQUINO, Tomás. *In De Trin.* 5, 1 ad 2: “*Res autem, de quibus est logica, non quaeruntur ad cognoscendum propter se ipsas, sed ut adminiculum quoddam ad alias scientias. Et ideo logica non continetur sub speculativa philosophia quasi principalis pars, sed sicut quiddam reductum ad philosophiam speculativam, prout ministrat speculationi sua instrumenta, scilicet syllogismos et diffinitiones et alia huiusmodi, quibus in scientiis speculativis indigemus*”. [“As coisas de que a lógica trata não são buscadas para que se conheçam em razão de si mesmas, mas como certo instrumento a outras ciências. E, desse modo, a lógica não é contida na filosofia especulativa como parte principal, mas o é redutivamente, na medida em que dá os instrumentos à especulação, tais como os silogismos, as definições e outros que tais, dos quais necessitamos nas ciências especulativas”].

liberais³, nas quais o conhecimento das coisas de que tratam não é apenas certo conhecimento *puro*, mas envolve, necessariamente, uma operação que produz qualquer coisa, ao passo que nas ciências especulativas, em sentido estrito, não há a produção de qualquer coisa nelas mesmas, tendo em vista que as coisas naturais, como no caso da filosofia natural, não são produzidas pelo homem que as estuda, mas são já existentes anteriormente à ação do pesquisador que busca conhecê-las. Neste artigo, buscaremos perscrutar o que são propriamente os princípios formais das coisas dos quais a essência delas depende identificados por Santo Tomás de Aquino como a coisa da qual a da lógica parte e pela qual é especificada⁴.

2.1 Objeto material e formal das ciências e da lógica em particular

O homem naturalmente conhece e tem potência para conhecer tanto as coisas exteriores quanto as coisas interiores a si mesmo. Assunção de um dogmatismo ingênuo; todavia, façamos *tabula rasa* de tal hipercriticismo a fim de que o tratamento, por nós intentado, do objeto da lógica possa evidenciar-se sob uma luz clássica. Continuando. E por naturalmente entende-se certa espontaneidade em atingir, de modo efetivo, aquilo que há para ser conhecido. Porém, de modo efetivo, em parte.

Por dois motivos: primeiro, pela constituição das ciências especulativas que se referem aos seus objetos de estudo a partir de um conhecimento que tem as notas distintivas de universalidade e necessidade, e não de particularidade e contingência, as quais são as notas que distinguem aquele conhecimento espontâneo e natural; segundo, pela constituição da lógica, a qual, como uma arte, contrapõe-se à natureza, ao mesmo tempo que, por assim dizer, aumenta a sua potência, neste caso, a do entendimento humano, para que o desejo natural do homem em conhecer, por fim, se satisfaça, ordenadamente, facilmente e sem erro.⁵ O primeiro motivo está condicionado pelo segundo motivo, como veremos melhor a seguir.

³ AQUINO, Tomás. *In De Trin.*, 5, 1 ad 3: “(Artes liberales) non solum habent cognitionem sed opus aliquod, quod est immediate ipsius rationis” [“(As artes liberais) não apenas possuem certo conhecimento mas também certa obra, a qual é imediata à própria razão”]; cf. AQUINO, Tomás. *S.T.*, II-II, 47, 2 ad 3: “Ratio speculativa quaedam facit, puta syllogismum, propositionem et alia huiusmodi”. [“A razão especulativa produz algumas coisas, tais como o silogismo, a proposição e semelhantes”].

⁴ AQUINO, Tomás. *C. G.*, II, 25: “Cum principia quarundam scientiarum, ut logicae, geometriae et arithmeticae, sumantur a solis principis formalibus rerum, ex quibus essentia rei dependet”. [“Posto que os princípios de algumas ciências, tais como a lógica, a geometria e a aritmética, são tomados apenas a partir dos princípios formais das coisas, dos quais a essência delas depende”].

⁵ AQUINO, Tomás. *In I Post. Anal.*, 1, n. 1: “Sicut dicit Aristoteles in principio metaphysicae, hominum genus arte et rationibus vivit: in quo videtur philosophus tangere quoddam hominis proprium quo a caeteris animalibus differt. Alia enim animalia quodam naturali instinctu ad suos actus aguntur; homo autem rationis iudicio in suis actionibus dirigitur”. [“Tal como

O conhecimento do homem da realidade atualiza-se pelos atos do entendimento, seja a um nível que poderíamos chamar de conhecimento do “senso comum”⁶, seja também quanto a um nível já científico ou artístico⁷. Os atos do entendimento enquanto tais são tematizados cientificamente em várias ciências, donde surge a distinção daquilo que é considerado material e formalmente em uma ciência determinada⁸. Como Tomás de Aquino ensina nesta passagem:

Deve-se saber que a diversidade material do objeto não diversifica o hábito, mas apenas a diversidade formal. Portanto, posto que o cognoscível é o objeto próprio da ciência, as ciências não se diversificarão mediante a diversidade material dos cognoscíveis, mas segundo sua diversidade formal. Pois assim como a razão formal do visível é tomada da luz, pela qual a cor é vista (*objeto próprio do sentido da visão*), assim também a razão formal do cognoscível é tomada dos princípios pelos quais algo é conhecido. Desse modo, por maior que seja a diversidade das coisas cognoscíveis em sua natureza, contanto que elas sejam conhecidas pelos mesmos princípios, pertencerão a uma única ciência, porque não serão diversas enquanto cognoscíveis. De fato, são cognoscíveis pelos seus princípios⁹.

O que Santo Tomás no trecho em estudo chama de “hábito” é o acidente predicamental da qualidade que se refere a uma ciência em particular na medida em que qualifica o sujeito em que inere. Pois bem, é a diversidade formal dos objetos, e não a sua diversidade material, que diversificará as ciências. Pelo que as cores que são objeto próprio do sentido da visão são vistas? Pela luz. Pode haver diversidade material nas coisas cujas superfícies apresentam tal ou qual cor, por exemplo, duas coisas de natureza diversa, uma natural e outra artificial, mas ambas serão visíveis pelo mesmo princípio formal.

De modo semelhante, pelo que as coisas são cognoscíveis nas ciências particulares? Por seus princípios. Os princípios dos quais a lógica parte, vimos acima, são os princípios

disse Aristóteles ao começo da Metafísica, o gênero humano vive pela arte e pela inteligência, no que parece que o filósofo refere algo pelo qual o homem se distingue dos outros animais. Enquanto alguns animais agem de acordo com certo instinto natural, o homem dirige as suas ações de acordo com o juízo da razão”].

⁶ AQUINO, Tomás. *De Pot.*, 7, 9 c: “*Prima enim intellecta sunt res extra animam, in quae primo intellectus intelligendo fertur. Secunda autem intellecta dicuntur intentiones consequentes modum intelligendi*”. [“Com efeito, as coisas inteligidas em primeiro lugar são as coisas fora da alma, às quais o intelecto, inteligindo, se refere diretamente. E as coisas inteligidas em segundo lugar são ditas daquelas intenções que se seguem do modo de entender”].

⁷ AQUINO, Tomás. *In VI Eth.*, 3, n. 1149: “*Scientia est habitus demonstrationis, idest ex demonstratione causatum*”. Cf. *Id.*, *S.T.*, II-II, 55, 3c: “*Scientia est recta ratio scibilium*”. Em relação à arte, já vimos que se refere a certa razão reta do factível, que implica um aspecto de necessidade e de atividade concentrada do entendimento.

⁸ AQUINO, Tomás. *In I Post. Anal.*, 41, n. 13: “*Et sic patet quod unitas generis scibilis, in quantum est scibile, ex quo accipiebatur unitas scientiae...*”. [“E assim se evidencia que da unidade do gênero cognoscível enquanto cognoscível toma-se a unidade da ciência...”].

⁹ AQUINO, Tomás. *In I Post. Anal.*, 41, n. 11: “*Sciendum est, quod materialis diversitas obiecti non diversificat habitum, sed solum formalis. Cum ergo scibile sit proprium obiectum scientiae, non diversificabuntur scientiae secundum diversitatem materialem scibilium, sed secundum diversitatem eorum formalem. Sicut autem formalis ratio visibilis sumitur ex lumine, per quod color videtur, ita formalis ratio scibilis accipitur secundum principia, ex quibus aliquid scitur. Et ideo quantumcunque sint aliqua diversa scibilia secundum suam naturam, dummodo per eadem principia scientur, pertinent ad unam scientiam; quia non erunt iam diversa in quantum sunt scibilia. Sunt enim per sua principia scibilia*”.

formais das coisas dos quais a essência delas depende. E esses princípios não são buscados e tidos como objeto senão para que os atos do entendimento sejam ordenados. Daí que as coisas são conhecidas na lógica sob o aspecto de sua ordenabilidade. Assim, aquilo que (*quid*) é considerado em uma ciência chama-se o seu objeto material e o aspecto sob o qual (*sub qua*) é considerado chama-se o seu objeto formal¹⁰. Os atos do entendimento, um mesmo objeto material, são de uma forma considerados na filosofia natural e de outra na ciência da lógica, bem como de outra forma na metafísica¹¹.

Os atos do entendimento considerados sob o aspecto de sua ordenabilidade é o que distingue a consideração que a lógica faz dos mesmos atos do entendimento da consideração que faz sobre esses atos a filosofia natural ou a metafísica. Desse modo, estudaremos os atos do entendimento sob o aspecto de sua ordenabilidade, o que nos habilita a considerar o objeto da lógica que é designado por Santo Tomás como ente de razão de segunda intenção.

2.2 O ente de razão (*ens rationis*)

O modo mais comum para começar um estudo do objeto da lógica que é o ente de razão entre os autores tomistas é partir da divisão que Santo Tomás realiza entre ente real e ente de razão, ou os entes que possuem realidade em si mesmos e, portanto, caem em um dos dez gêneros supremos e os entes que apenas possuem realidade por uma atividade da razão, como o expõe o Aquinate: “*Em nenhum dos predicamentos é posto algo a não ser que seja coisa existente fora da alma. Com efeito, o ente de razão é dividido, por contraposição, ao ente que é dividido pelos dez predicamentos*”¹². É a esse ente fruto da atividade da razão a que daremos atenção nas próximas linhas.

Na lógica, a ordem dos atos do entendimento realiza-se pelos designados entes de razão. Tais entes são a *definição*, a *enunciação*, a *proposição*, o *gênero*, a *espécie* e que tais. Santo Tomás assim os descreve:

Com efeito, o ente de razão é dito propriamente daquelas intenções que a razão encontra nas coisas enquanto consideradas. Assim é que a intenção de gênero, de espécie e semelhas, as quais não são encontradas na natureza das coisas, seguem-

¹⁰ AQUINO, Tomás. *In I Post. Anal.*, 41, n. 13: “*Et sic patet quod unitas generis scibilis, in quantum est scibile, ex quo accipiebatur unitas scientiae...*”. [“E assim se evidencia que (d)a unidade do gênero cognoscível enquanto cognoscível se toma a unidade da ciência...”].

¹¹ Assim, é incluído dentre os princípios da ciência natural o movimento, de modo que os atos do entendimento são cognoscíveis na ciência referida como um certo movimento, cf. *In III De An.*

¹² AQUINO, Tomás. *De Pot.*, 7, 9 c: “*In nullo enim praedicamento ponitur aliquid nisi res extra animam existens. Nam ens rationis dividitur contra ens divisum per decem praedicamenta*”.

se de certa consideração da razão. E, desse modo, o ente de razão é propriamente o objeto da lógica¹³.

As intenções que o entendimento encontra uma vez que que considere as coisas no próprio entendimento não são encontradas nas coisas da natureza, *i. e.*, não são semelhanças naturais das coisas que o especificam espontaneamente¹⁴, mas é por um esforço de ordenação do entendimento sobre si mesmo que as intenções como a do gênero e a da espécie encontram-se e tornam-se objeto da lógica. Podemos concluir essa relação dos entes de razão com os entes da natureza pela relação de posse que a palavra “*rationalis*” mantém com o substantivo que qualifica. São entes *da* razão, oriundos dela e dependentes intrinsecamente de sua atividade. Isto se deve ao que Santo Tomás expõe em uma passagem de seu comentário aos *Analíticos Posteriores* quando compara entre si o objeto da metafísica, o da lógica e o da dialética dado que o objeto dessas ciências é o ente comum, não obstante considerado sob um aspecto particular em cada uma delas:

Deve-se saber que a dialética, a lógica e a filosofia primeira têm como objeto as coisas comuns a partir de razões particulares. Com efeito, a filosofia primeira tem como objeto as coisas comuns, na medida em que a consideração dela refere-se às próprias coisas comuns, ou seja, ao ente, às suas partes e às paixões do ente. E uma vez que a razão pode referir-se a tudo o que existe nas coisas e que a lógica tem como objeto as operações da razão, a lógica terá também como objeto as coisas que são comuns a todas as coisas, isto é, as intenções da razão, às quais se ordenam a todas as coisas. De fato, a lógica não tem como objeto as próprias coisas comuns enquanto tais¹⁵.

¹³ AQUINO, Tomás. In *IV Met.*, 4, n. 5: “*Ens autem rationis dicitur proprie de illis intentionibus, quas ratio adinvenit in rebus consideratis; sicut intentio generis, speciei et similium, quae quidem non inveniuntur in rerum natura, sed considerationem rationis consequuntur. Et huiusmodi, scilicet ens rationis, est proprie subiectum logicae*”.

¹⁴ Daí a sua artificialidade, posto que o conhecer realmente qualquer coisa é tornar-se uno com essa coisa por uma semelhança sua no entendimento que a alcança, segundo o expõe a teoria do conhecimento tomista, ao passo que o nosso autor claramente atribui aquela artificialidade aos entes de razão que são o objeto da lógica, cf. In *I Sent.*, 2, 1, 3 sol.: “*Significatum huius nominis genus non est similitudo alicuius rei extra animam existentes; sed ex hoc quod intellectus intelligit animal ut in pluribus speciebus, attribuit et intentionem generis; et huiusmodi intentionis, licet proximum fundamentum non sit in re sed in intellectu, tamen remotum fundamentum est res ipsa*”; [“O significado deste nome “gênero” não é semelhança de alguma coisa existente fora da alma; mas na medida em que o intelecto entende o animal em muitas espécies, lhe atribui a intenção de gênero. E assim, ainda que o fundamento próximo dessa intenção não seja a própria coisa, mas o intelecto, não obstante seu fundamento remoto é a própria coisa”]; *Ibid.* 30, 1, 3 sol.: “*Sicut patet quando apprehendit intentionem generis substantiae, quae in re est natura quaedam non determinata secundum se ad hanc vel ad illam speciem; et huic naturae apprehensae, secundum modum quo est in intellectu apprehendente, qui ex omnibus accipit unum quid commune in quibus invenitur natura illa, attribuit rationem generis, quae quidem ratio non est in re*”. [“Como se evidencia quando (o homem) apreende a intenção do gênero da substância, a qual intenção é, na coisa, certa natureza não determinada quanto a si a esta espécie ou outra; e a essa natureza apreendida [pelo homem], segundo o modo em que está em seu intelecto, no qual de muitas coisas concebe algo uno comum em que é encontrada aquela natureza, atribui a razão de gênero, à qual nada corresponde na coisa”].

¹⁵ AQUINO, Tomás. In *I Post. Anal.*, 20, n. 5: “*Sciendum tamen est quod alia ratione dialectica est de communibus et logica et philosophia prima. Philosophia enim prima est de communibus, quia eius consideratio est circa ipsas res communes, scilicet circa ens et partes et passiones entis. Et quia circa omnia quae in rebus sunt habet negotiari ratio, logica autem est de operationibus rationis; logica etiam erit de his, quae communia sunt omnibus, idest de intentionibus rationis, quae ad omnes res se habent. Non autem ita, quod logica sit de ipsis rebus communibus, sicut de subiectis*”.

A distinção é bem clara. Santo Tomás distingue o objeto da metafísica como sendo as coisas comuns diretamente: o ente, as suas partes e as paixões desse ente. Se há uma ciência universal como a metafísica, haverá, por suposto, uma potência humana que se especifique pelo objeto dessa ciência, que possua em si esta relação com as coisas comuns, as atingindo de fato ou de direito. Isto é o que o metafísico conhece quando conhece as coisas da metafísica. Mas o faz pelo seu entendimento. As ações dessa potência que é o entendimento nessa relação com o comum das coisas dão-se pelas intenções da razão na medida em que o entendimento tem e pode ter como seu objeto todas as coisas.

Em poucas palavras, o lógico supõe as coisas comuns e suas partes e paixões como existentes para ficar na consideração do modo pelo qual o entendimento pode se dispor corretamente ao comum das coisas, o que não ocorre a não ser pelas intenções da razão¹⁶. A distinção frisa o entender e ter como objeto as coisas comuns e as suas partes e paixões e o modo pelo qual essas coisas comuns são entendidas ou podem ser entendidas¹⁷. Donde o ente de razão (*ens rationis*) que é o objeto da lógica seguir-se do modo de compreender (*modus cognoscendi*) as coisas, naturalmente o modo humano, que ocorre pela abstração. À qual grau pertence a abstração realizada pelo lógico em sua atividade de ordenação dos atos do entendimento teremos de deixar o seu estudo para uma outra oportunidade, haja vista que a sua consideração teria de levar a um estudo de toda a teoria de abstração aristotélico-tomista.

Desse modo, essas intenções da razão são os já referidos entes de razão. Os entes de razão são produzidos em função do propósito de que os atos do entendimento sejam ordenados, como vimos no primeiro capítulo. Os atos do entendimento são três: a simples apreensão, o juízo e o raciocínio, a cada um dos quais corresponderá uma parte determinada na divisão da lógica proposta por Santo Tomás. Ora, percebemos que as coisas a se produzirem pelas operações do entendimento são as coisas que se referem ao modo correto do homem conhecer cientificamente a realidade, o que se dá pela produção desses entes de

¹⁶ AQUINO, Tomás. *De Pot.*, 7, 9 c: “*Prima enim intellecta sunt res extra animam, in quae primo intellectus intelligenda fertur. Secunda autem intellecta dicuntur intentiones consequentes modum intelligendi*”. [“Com efeito, as coisas inteligidas em primeiro lugar são as coisas fora da alma, às quais o intelecto, inteligindo, se refere diretamente. E as coisas inteligidas em segundo lugar são ditas daquelas intenções que se seguem do modo de entender”]. A consideração desse “modo de entender” referido por Santo Tomás é fundamental para a compreensão do objeto que especifica a ciência da lógica.

¹⁷ AQUINO, Tomás. *In I Sent.*, 2, 1, 3 sol.: “*Aliquid quod consequitur ex modo intelligendi rem*”; [“Algo se segue do modo de compreender a coisa”]; *Ibid.* 30, 1, 3 sol.: “*Secundum modum quo est intellectu apprehendente*”. [“Segundo o modo em que está no intelecto que apreende”].

razão, ao modo de uma arte liberal¹⁸, no intuito de que o ato de conhecer a realidade cientificamente se realize como se deve.

Que o homem conheça a realidade, isto se dá pela sua natureza que é racional e pela qual espontaneamente deseja conhecê-la. Esse desejo de conhecimento segue-se dessa natureza e efetiva-se como um certo *tender*, como o aponta Santo Tomás:

A potência cognoscitiva não conhece algo em ato a não ser que se acrescente uma intenção... Assim, se a intenção não se referir simultaneamente a muitos enquanto muitos, ela não os alcança. Pois convém que a coisa que caia sob uma intenção seja inteligida. De fato, quem faz uma comparação entre duas coisas, dirige a intenção a ambas e simultaneamente as apreende¹⁹.

Esse intencionar a realidade da potência cognoscitiva, no exemplo utilizado por Santo Tomás, de duas coisas atingidas por uma intenção comparativa, é o de onde se cunhou a distinção realizada de conceitos de primeira e segunda intenções, fundamentais para a compreensão escorreita do que seja o ente de razão, estudo que passaremos a dar atenção na seção seguinte.

3. O conceito de intenção (intentio)

O estudo do conceito de intenção no pensamento de Tomás de Aquino é necessário na medida em que ele refere como sendo o objeto da lógica as coisas apreendidas não diretamente, mas em segundo lugar²⁰, e não apenas apreendidas em segundo lugar, como também fruto de um esforço que tem como objetivo a produção de determinados entes para que se alcance a ordem dos atos do entendimento²¹. Que as coisas sejam *apreendidas* em segundo lugar implica que as operações de ordenação da lógica sejam um certo tipo de conhecimento. Ora, a potência cognitiva não conhece nada em ato a não ser que se atualize por uma intenção: “*Vis cognoscitiva non cognoscit aliquid actu nisi adsit intentio*”²². Donde surge a necessidade de estudarmos o uso do termo intenção em sua obra a fim de que uma das notas distintivas do objeto da lógica que não é outra que não o de ser certa intenção se apreenda a

¹⁸ AQUINO, Tomás. *In De Trin.*, 5, 1 ad 3: “(Artes liberales) non solum habent cognitionem sed opus aliquod, quod est immediate ipsius rationis” [“(As artes liberais) não apenas possuem certo conhecimento, mas também certa obra, a qual é imediata à própria razão”].

¹⁹ AQUINO, Tomás. *C. G.*, I, 55, n. 2: “*Vis cognoscitiva non cognoscit aliquid actu nisi adsit intentio... Multa igitur ad quae simul intentio non fertur, non simul intuemur. Quae autem oportet sub una intentione cadere, oportet simul esse intellecta: qui enim comparationem duorum considerat, intentionem ad utrumque dirigit et simul intuetur utrumque*”.

²⁰ AQUINO, Tomás. *De Pot.*, 7, 9 c.

²¹ AQUINO, Tomás. *In De Trin.*, 5, 1 ad 3.

²² *Ibid.*: “A potência cognoscitiva não conhece algo em ato a não ser que se acrescente uma intenção”.

rigor, intenção essa que é distinta conquanto guarda semelhanças com o ato intencional da vontade e o do entendimento, quando conhece coisas reais (*res reales*).

3.1 A intenção e a vontade (voluntas)

Desse modo, Santo Tomás utiliza o termo “intenção” tomando-o não apenas como certa relação do sujeito cognoscente ao objeto conhecido, porquanto também como a relação da ação humana determinada pela vontade a um fim particular qualquer. De fato, se a vontade não fosse nunca um princípio ativo de determinação da ação humana de modo que o homem alcançasse o objeto determinado a que tende intencionalmente²³, e conhecido pelo entendimento, o objeto não seria possuído nem de fato nem de direito. Na medida em que a vontade move o homem ao fim determinado que busca, este movimento é uma tendência do homem ao objeto que foi apreendido pelo seu entendimento, posto que há uma *distância* entre o bem querido e a sua fruição e a respectiva satisfação do apetite. Encontraremos determinada distância que se dá no ato intencional da vontade também no ato intencional do entendimento, de modo que podemos concluir que em todo ato intencional há certa distância. Santo Tomás assim esclarece o conceito de *intenção* referente aos atos da vontade de cujo conhecimento evidenciaremos algumas propriedades dos atos intencionais do entendimento:

Com efeito, é dito que há certa distância daquele que tende para outra coisa da coisa a que tende; e assim quando o apetite alcança imediatamente algo não se diz que o intenciona..., mas quando por alguém alguma coisa é querida pela qual se esforça para que seja obtida, é dito que há certa intenção em relação à coisa pela qual há esforço de obtê-la²⁴.

Da passagem em estudo, tiremos a conclusão de que o *tender* sempre implica certa distância, e uma vez que o apetite frua imediatamente de algo não se diz que haja qualquer distância de sorte que haja a necessidade de um tender do homem a esse objeto que já está sendo fruído. Essa distância na relação de tender também é nota distintiva do conhecimento humano que é imaterial.

Ora, nada é querido a não ser que seja percebido pelo entendimento e se é ato próprio do sábio o ordenar, isto se realiza pelo próprio entendimento que dispõe os meios

²³ AQUINO, Tomás. *S. T.*, I-II, 12, 1 c: “*Intentio proprie est actus voluntatis*”. [“A intenção propriamente é ato da vontade”].

²⁴ AQUINO, Tomás. *In II Sent.*, 38, 1, 3 sol.: “*Per hoc autem quod dicitur in aliquid tendere importatur quaedam distantia illius in quod aliquid tendit; et ideo quando appetitus fertur immediate in aliquid non dicitur esse intentio illius...: sed quando per unum quod vult in aliud pervenire nititur, illius in quod pervenire nititur dicitur esse intentio*”.

corretamente para que se alcance o fim querido²⁵, donde sempre que houver certa ordenação de uma coisa à outra no ato da vontade, *i. e.*, um meio qualquer pelo qual se atinja um fim qualquer, esse ato terá sido produto também do entendimento. Daí que Santo Tomás afirme: “*Unde intentio in ratione sua ordinem quemdam unius ad alterum importat. Ordo autem unius ad alterum non est nisi per intellectum, cuius est ordinare*”²⁶. Em poucas palavras, o entendimento dispõe os meios a um fim determinado e a vontade tende para esse fim respectivo, uma vez que o alcance, o homem frui e se satisfaz.

Santo Tomás esclarece numa passagem do *De Veritate* que há uma dupla relação de algo a um fim determinado: uma relação ativa, dependente do entendimento, e uma relação passiva, dependente da vontade e inicialmente intencional: “*Relatio in finem activa est rationis, eius enim est referre in finem; sed relatio passiva potest esse cuiuscumque directi vel relati in finem per rationem, et sic potest esse voluntatis; et hoc modo relatio in finem pertinet ad intentionem*”²⁷. Assim, intencionalizar algo, para Tomás de Aquino, é propriedade que distingue a vontade uma vez que mantenha em si relação a alguma coisa que ainda não foi nem possuída nem fruída.

Pois bem, comparando o trecho em estudo com a já utilizada passagem do *Contra Gentiles*²⁸, temos dois usos distintos do termo que temos estudado, a intenção enquanto algo que se acrescenta ao entendimento e pela qual o ato de conhecimento é atualizado, e a intenção na medida em que a vontade se refere a algo ainda não possuído nem fruído.

Desse modo, uma vez que a lógica na medida em que é arte liberal tem como objeto os atos do entendimentos sob o aspecto de sua ordenabilidade, *i. e.*, não são tomados pelo lógico enquanto tais e em sua realidade efetiva, mas para que sejam organizados através da produção de determinados entes pelos quais são ordenados, uma consideração mais pormenorizada dos atos do entendimento sob o aspecto de sua intencionalidade é necessária para que melhor deslindemos o ente de razão ou ideal que é o objeto da lógica.

²⁵ AQUINO, Tomás. “*De Ver.*, 22, 13 c: “*Cum enim proprium rationis sit ordinare et conferre, quandocumque in actu voluntatis apparet aliqua collatio vel ordinatio, talis actus erit voluntatis, non absolute sed in ordine ad rationem*”. [“De fato, posto que é próprio da razão ordenar e comparar, todas as vezes que apareça no ato da vontade certa ordenação ou comparação de uma coisa com outra, esse ato será da vontade, não absolutamente, senão em ordem à razão”].

²⁶ *Ibid.*: “*Donde a razão formal de intenção implicar certa ordem de uma coisa à outra. De fato, essa ordem não se realiza a não ser pelo intelecto, cujo ato é ordenar*”.

²⁷ *Ibid.*, ad 4: “*A relação ativa ao fim é ato da razão, que conduz a coisa ao seu fim. Mas a relação passiva ao fim pode ser de qualquer coisa conduzida ou relacionada ao fim pela razão, e esta relação passiva pode ser da vontade, assim, a relação ao fim pertence à intenção*”.

²⁸ AQUINO, Tomás. *C. G.*, I, 55: “*Vis cognoscitiva non cognoscit aliquid actu nisi adsit intentio...*”. [“A potência cognoscitiva não conhece algo em ato a não que se acrescenta uma intenção...”].

3.2 A intenção e o entendimento: a espécie inteligível e a *intentio intellecta*²⁹

De acordo com a passagem já analisada do *De Trinitate* na qual Tomás de Aquino recomenda que se comece o ensino ou o aprendizado da filosofia pelo ensino ou aprendizado da lógica, vez que o conhecimento que se tem das coisas a serem tratadas pela filosofia em geral e suas partes depende do conhecimento das coisas ensinadas e aprendidas na lógica anteriormente, no que se relaciona ao modo de proceder científica ou dialeticamente em todas elas, o Aquinate refere o objeto da lógica como sendo as coisas atingidas reflexivamente ou em segundo lugar:

No aprendizado geralmente começamos por aquilo que é mais fácil, a não ser que a necessidade imponha outra coisa. De fato, às vezes é necessário que comecemos o aprendizado não pela coisa que é mais fácil, mas pela coisa da qual depende o conhecimento das que se lhe seguem. E por esta razão convém que comecemos o aprendizado pela lógica, não porque é mais fácil do que as outras ciências, uma vez que a sua dificuldade é máxima, na medida em que tem como objeto as coisas compreendidas enquanto compreendidas, mas deve-se começar por ela porque as outras ciências dela dependem, enquanto a lógica ensina o modo de proceder em todas as ciências³⁰.

Ora, de molde que Tomás de Aquino distingue em sua teoria do conhecimento as espécies inteligíveis como o princípio formal do qual o conhecimento tem o seu ponto de partida do termo desse ato de conhecimento designado por ele como *intentio intellecta*³¹, ao mesmo tempo em que já verificamos nos escritos do autor em estudo que o ente de razão, objeto da lógica, refere-se a intenções que o entendimento encontra nas coisas na medida em que são consideradas pelo e no próprio entendimento³², teremos de realizar um estudo do uso do termo “intenção” posto que conhecer qualquer coisa implica um ato de

²⁹ Há várias designações para a coisa compreendida por *intentio intellecta*, tais como, para ficarmos com as mais utilizadas, espécie inteligível expressa, verbo interior e ainda verbo do coração. Cf. AQUINO, Tomás. C. G., IV, 11: “*Dico autem intentionem intellectam id quod intellectus in seipso concipit de re intellecta. Quae quidem in nobis neque est ipsa res quae intelligitur, neque est ipsa substantia intellectus; sed est quaedam similitudo concepta in intellectu de re intellecta, quam voces exteriores significant; unde et ipsa intentio verbum interius nominatur, quod est exteriori verbo significatum*”. [“Com efeito, chamo de intenção inteligida a isto que o intelecto em si mesmo concebe da coisa compreendida. O que em nós nem é a própria coisa da qual temos intelecção, nem é a própria substância do intelecto; mas é certa semelhança concebida no intelecto da coisa compreendida, a qual é significada pelas vozes exteriores. Donde a própria intenção é denominada verbo interior, o qual é significado pelo verbo exterior”].

³⁰ AQUINO, Tomás. In *De Trin.*, 6, 1 ad 13: “*In addiscendo incipimus ab eo quod est magis facile, nisi necessitas aliud requirat. Quandoque enim necessarium est in addiscendo incipere non ab eo quod est facilis, sed ab eo, a cuius cognitione sequentium cognitio dependet. Et hac ratione oportet in addiscendo a logica incipere, non quia ipsa sit facilior ceteris scientiis, habet enim maximam difficultatem, cum sit de secundo intellectis, sed quia aliae scientiae ab ipsa dependent, in quantum ipsa docet modum procedendi in omnibus scientiis*”.

³¹ Do que buscaremos tratar nesta seção.

³² AQUINO, Tomás. In *IV Met.*, 4, n. 5: “*Ens autem rationis dicitur proprie de illis intentionibus, quas ratio adinvenit in rebus consideratis; sicut intentio generis, speciei et similitum, quae quidem non inveniuntur in rerum natura, sed considerationem rationis consequuntur*”. [“Com efeito, o ente de razão é dito propriamente daquelas intenções que a razão encontra nas coisas enquanto consideradas. Assim é que a intenção de gênero, de espécie e que tais, as quais não são encontradas na natureza das coisas, seguem-se de certa consideração da razão. E, desse modo, o ente de razão é propriamente o objeto da lógica”].

intencionalidade, dando mais atenção ao produto desse ato designado de *intentio intellecta* em razão da proximidade que guarda com o objeto da lógica.

Desse modo, Tomás de Aquino utiliza também o termo “intenção” se referindo à intencionalidade do entendimento, dado que que o homem em seu ato de conhecer as coisas assemelha-se a elas, num primeiro momento, recebendo delas as designadas espécies inteligíveis impressas pelas quais e pela iluminação do intelecto agente, num segundo momento, produz as designadas espécies inteligíveis expressas ou verbo interior ou ainda *intentio intellecta*, assim o expõe na Distinção 19 do 2º. *Livro das Sentenças*:

As paixões são duas. A primeira delas segue-se da ação da natureza; tal e como quando a espécie do agente é recebida no paciente segundo o ser material, por exemplo: quando a água é esquentada pelo fogo. A outra paixão segue-se da ação mediante o modo que é próprio da alma; assim é que a espécie do agente é recebida como certa intenção no paciente segundo o ser espiritual, segundo o modo em que a espécie do agente tenha o ser na alma, tal e como a espécie da pedra é recebida na pupila. A segunda paixão é sempre perfectiva do paciente³³.

Da passagem que agora utilizamos desconsideremos a paixão que é certa produção da espécie do agente sobre o paciente segundo o ser material, *i. e.*, o calor do fogo é recebido na água não segundo certo ser intencional e espiritual, mas segundo o ser material, consideremos apenas a segunda paixão distinguida por Santo Tomás como a recepção da espécie do agente no paciente mediante o modo próprio de recebê-la do paciente. A espécie da pedra é recebida materialmente na pupila, conquanto seja a alma que se torna semelhante à espécie recebida e produzida pela pedra materialmente existente.

Essa intenção recebida no paciente que é a alma segundo certo ser espiritual é identificada por Santo Tomás como a espécie inteligível pela qual o homem conhece as coisas, citemos: “*Commentator dicit quod ‘intellectus intelligitur per intentionem in eo, sicut alia intelligibilia’: quae quidem intentio nihil aliud est quam species intelligibilis*”³⁴. Ora, a espécie inteligível é a própria natureza da coisa conhecida que é apreendida, abstrativamente, pelo intelecto humano. Essa apreensão é um tornar-se semelhante à coisa intencionalmente: “*Cognitio fit per assimilationem, non quidem naturae sed intentionis. Non enim lapis est in anima... sed species lapidis*”³⁵.

³³ AQUINO, Tomás. *In II Sent.*, 19, 1, 3 ad 1: “*Duplex est passio. Una quae sequitur actionem naturae: quando scilicet species agentis recipitur in paciente secundum esse materiale, sicut quando aqua calefit ab igne. Alia quae sequitur actionem quae est per modum animae; quando scilicet species agentis recipitur in paciente secundum esse spirituale, ut intentio quaedam, secundum quem modum res habet esse in anima, sicut species lapidis recipitur in pupilla; et talis passio semper est ad perfectionem patientis*”.

³⁴ AQUINO, Tomás. *De Ver.*, 10, 8 c: “*O Comentador afirma que ‘o intelecto se conhece a si mesmo por meio de uma intenção (presente) nele, tal como (o intelecto) conhece os outros inteligíveis. E a intenção referida, sem dúvida, não é outra coisa que não a espécie inteligível*”.

³⁵ AQUINO, Tomás. *De Malo*, 16, 8 ad 10: “*O conhecimento é realizado por uma assimilação, não de natureza, mas intencional. De fato, não é a pedra que está na alma... mas a espécie da pedra*”. Cf. *Id. In I De An.*, 4, n. 1: “*Veritas autem est, quod cognitio fit per similitudinem rei cognitae in cognoscente: oportet enim quod res cognita aliquo modo sit in cognoscente*”.

De fato, não é a pedra em seu ser material que está no homem que a conhece, embora ela esteja materialmente em sua pupila³⁶, porém a sua espécie inteligível é possuída intencionalmente pelo intelecto que a conhece; é uma semelhança direta da própria natureza da coisa, como em várias passagens de sua obra Santo Tomás de Aquino o expressa: “*Species intelligibilis est similitudo ipsius essentiae rei, et est quodammodo ipsa quidditas et natura rei secundum esse intelligibile, non secundum esse naturale prout est in rebus*”³⁷.

Ora, a necessidade de que a espécie inteligível informe o entendimento humano deve-se naturalmente ao fato de que o ato de entender é imaterial e independente das condições materiais em que a coisa a ser conhecida existe³⁸, abstraindo da existência de entes imateriais. No exemplo utilizado há pouco, a espécie inteligível da pedra está no intelecto que a está conhecendo, e já vimos que esse conhecimento se atualiza por uma semelhança que é certa conveniência ou comunicação da forma da coisa³⁹.

Pois bem, essa espécie inteligível é apenas o princípio formal do ato de conhecimento, não o termo ou a coisa que é produzida como um resultado desse mesmo ato, assim o expõe Santo Tomás:

A coisa inteligida (res intellecta) não se relaciona com o intelecto possível como a espécie inteligível que o torna em ato, posto que essa espécie se relaciona com o

[“De fato, o conhecimento é realizado por uma semelhança da coisa conhecida no cognoscente. Com efeito, convém que a coisa conhecida de algum modo esteja no cognoscente”].

³⁶ O sentido da visão ao receber a espécie da pedra a recebe sem que seja recebida a matéria em que a pedra tem o ser, mas também a recebe sob determinadas condições materiais, as quais se patenteiam em que a pedra é recebida com tal ou qual cor em sua superfície, com tal ou qual figura e assim por diante. AQUINO, Tomás. *De Ver.*, 2, 2 c.: “*Sensus autem recipit quidem species sine materia, sed tamen cum conditionibus materialibus*”. [“Os sentidos, porém, recebem as espécies sem matéria, ainda que sob condições materiais”].

³⁷ [“A espécie inteligível é semelhança da própria essência da coisa, e é, de certo modo, a própria quiddidade ou natureza da coisa em um ser inteligível, não segundo o ser natural tal qual existe na coisa”]. Cf. AQUINO, Tomás. *De Ver.*, 8, 7 ad 4: “*Similitudo rei quae est in intellectu est similitudo directe essentiae eius*”. [“A semelhança da coisa que está no intelecto é semelhança direta de sua essência”]. *Id. S. T.*, I, 14, 12 c.: “*Species intelligibilis intellectus nostri est similitudo rei quantum ad naturam speciei*”. [“A espécie inteligível de nosso intelecto é semelhança da coisa em relação à natureza da espécie”].

³⁸ AQUINO, Tomás. *De Ver.*, 2, 2 c.: “*Et ideo videmus, quod secundum ordinem immaterialitatis in rebus, secundum hoc in eis natura cognitionis invenitur: plantae enim, et alia quae infra sunt, nihil immaterialiter possunt recipere; et ideo omni cognitione privantur, ut patet II De Anima. Sensus autem recipit quidem species sine materia, sed tamen cum conditionibus materialibus. Intellectus etiam a conditionibus materialibus species depuratas recipit*”. [“E assim vemos que segundo a ordem de imaterialidade nas coisas tal é encontrada nelas a natureza do conhecimento. Com efeito, as plantas e os outros entes inferiores a elas não podem receber nada imaterialmente, e assim são privados de todo conhecimento, como o evidencia o segundo livro do De Anima. Ademais, os sentidos recebem as espécies sem matéria, ainda que sob condições materiais. O intelecto, por fim, recebe as espécies abstraídas das condições materiais.”] Cf. *Id. C. G. I.*, 53, n. 3: “*Eo quod intellectus intelligit indifferenter rem absentem et praesentem, in quo cum intellectu imaginatio convenit; sed intellectus hoc amplius habet, quod etiam intelligit rem ut separatam a conditionibus materialibus, sine quibus in rerum natura non existit; et hoc non posset esse nisi intellectus sibi intentionem... formare*”. [“E isso ocorre porque o intelecto entende indiferentemente tanto coisa presente quanto coisa ausente, no que o intelecto convém com a imaginação. Mas esta ação é mais perfeita no intelecto, porque entende a coisa enquanto separada das condições materiais, sem as quais ela não existe na natureza. Porém, isso só pode ocorrer na medida em que o intelecto forme para si uma intenção”].

³⁹ AQUINO, Tomás. *S. T.*, I, 4, 3 c.: “*Cum similitudo attendatur secundum convenientiam vel communicationem in forma*”. [“Posto que a semelhança é tomada mediante conveniência ou comunicação na forma”]. Cf. *Id. De Ver.*, 8, 8 c.: “*Similitudo autem inter aliqua duo est secundum convenientiam in forma*”. [“Com efeito, a semelhança entre quaisquer duas coisas é de acordo com a conveniência na forma”].

intelecto como princípio formal pelo qual o intelecto compreende. De fato, a coisa inteligida se relaciona com o entendimento como o que é constituído ou formado por sua operação, tendo esta como produto seja a quiddidade simples ou a composição e divisão da proposição⁴⁰.

O resultado do ato do entendimento é identificado por Santo Tomás como a quiddidade simples ou a composição e divisão da proposição, que são diferentes da espécie inteligível que tem a função de tornar o intelecto possível em ato a partir da luz do intelecto agente de cuja ação resulta as coisas como compreendidas. Em outras passagens de sua obra, o nosso autor confirma a distinção:

Com efeito, esta intenção inteligida, posto que seja como certo termo da operação intelectual, é coisa distinta da espécie inteligível que põe o intelecto em ato e que convém ser considerada como princípio da operação intelectual. Ainda que tanto uma quanto outra sejam semelhanças da coisa inteligida. Pelo fato de que a espécie inteligível, que é a forma do intelecto e o princípio de intelecção, é semelhança da coisa exterior, segue-se que o intelecto forma uma intenção semelhante à coisa exterior; porque assim como é qualquer coisa, assim esta coisa opera. E pelo fato de que a intenção inteligida é semelhante à coisa exterior, segue-se que o intelecto, formando essa intenção, compreende a coisa exterior⁴¹.

Tanto a espécie inteligível quanto aquilo que é formado pelo entendimento em sua ação de conhecimento são semelhanças diretas das coisas, na medida em que a espécie inteligível que é o princípio da intelecção e a forma do intelecto é semelhança da coisa exterior. Pela semelhança da coisa presente na espécie inteligível e pelo fato de que a espécie inteligível é princípio de intelecção pela qual o entendimento conhece a coisa, o resultado desse ato será também uma semelhança que é designada por Tomás de *“intentio intellecta”*⁴².

Há certa produção aqui do entendimento que deve ser comparada com a produção que vimos que o lógico realiza quando busca ordenar as ações do entendimento. A diferença reside em que o produto da ação do entendimento assinalado por Santo Tomás, ao nível da simples apreensão, como a quiddidade ou a natureza das coisas, pode e deve ser objeto de ordenação, em um ato reflexivo, pelo lógico que o supõe já formado, *i. e.*, que o homem tenha conhecido a quiddidade das coisas, incompleta ou completamente, não é a questão,

⁴⁰ AQUINO, Tomás. *De Spir. Creat.*, 9 ad 6: “*Res intellecta non se habet ad intellectum possibilem ut species intelligibilis, qua intellectus possibilis sit actu; sed illa species se habet ut principium formale quo intellectus intelligit. Intellectum autem, sive res intellecta, se habet ut constitutum vel formatum per operationem intellectus: sive hoc sit quidditas simplex, sive sit compositio et divisio propositionis.*”

⁴¹ AQUINO, Tomás. *C. G.*, I, 53, n. 4: “*Haec autem intentio intellecta, cum sit quasi terminus intelligibilis operationis, est aliud a specie intelligibili quae facit intellectum in actu, quam oportet considerari ut intelligibilis operationis principium: licet utrumque sit rei intellectae similitudo. Per hoc enim quod species intelligibilis quae est forma intellectus et intelligendi principium, est similitudo rei exterioris, sequitur quod intellectus intentionem formet illi rei similem: quia quale est unumquodque, talia operatur. Et ex hoc quod intentio intellecta est similis alicui rei, sequitur quod intellectus, formando huiusmodi intentionem, rem illam intelligat.*”

⁴² *Ibid.*

conquanto não *organizado* nos gêneros supremos mais universais tal como essa ordenação foi realizada por Aristóteles no livro das *Categorias*.

Em poucas palavras, conhecer é conhecer a quiddidade das coisas, em um primeiro momento, mas a organização desse conhecimento possuído das coisas é devido à atividade reflexiva do lógico que organiza as coisas reais conhecidas a partir dos entes de razão que são produzidos única e exclusivamente para que as coisas já conhecidas sejam organizadas. Assim é que por um ato comparativo pelo qual o entendimento compara a relação de subordinação que existe no conceito de espécie ao conceito de gênero é encontrada uma relação no próprio entendimento entre as coisas reais conhecidas exteriormente: que há algo comum, mas de razão, em um homem e um cachorro que são conhecidos no entendimento como espécies do gênero animal. Em suma, não há nada fora da mente a que corresponda o significado dos conceitos de gênero e espécie, *v. g.*, a sua universalidade⁴³.

Devemos ainda continuar o estudo do produto do ato de conhecer espontâneo que é a *intentio intellecta* uma vez que guarda muita proximidade com o objeto da lógica que é o ente de razão. Em certa passagem, Santo Tomás comentando a diferença entre a *intentio intellecta* e as próprias coisas que são conhecidas assinala que o ser dessas intenções compreendidas é distinto do ser das próprias coisas conhecidas, tanto quanto são distintas as suas ciências respectivas, de modo que poderíamos concluir, pelo que vai a seguir, que é identificável o objeto da lógica com a *intentio intellecta*:

E que a intenção recém-referida não seja em nós a coisa compreendida, evidencia-se pelo fato de que há diferença entre compreender a coisa e compreender a própria intenção compreendida, o que ocorre quando o intelecto reflete sobre a obra produzida por si; donde as ciências que tratam de coisas reais se distinguem das que tratam das intenções compreendidas. Que a intenção compreendida não seja em nós o próprio intelecto, patenteia-se pelo fato de que o ser da intenção compreendida consiste no próprio ser compreendida; ao passo que o ser do nosso intelecto não é o seu compreender⁴⁴.

⁴³ AQUINO, Tomás. *I Sent.*, 39, 2, 2 sol. (ante med.): “*Intellectus attribuit intentionem universalitatis naturae apprehensae, quam non habet in rebus extra animam*”. [“O intelecto atribui a intenção de universalidade à natureza apreendida, a qual não tem universalidade nas coisas fora da alma”].; *Id. De Pot.*, 7, 6 c: “*Sicut est quaedam conceptio intellectus vel ratio cui respondet res ipsa quae est extra animam, ita est quaedam conceptio vel ratio, cui respondet res intellecta secundum quod huiusmodi; sicut rationi hominis vel conceptioni hominis respondet res extra animam; rationi vero vel conceptioni generis aut speciei, respondet solum res intellecta*”. [“Assim como há certa concepção do intelecto ou conceito a que corresponde as próprias coisas que existem fora da alma, assim há certa concepção ou conceito a que corresponde as coisas compreendidas enquanto são compreendidas. Desse modo, ao conceito de homem ou no concebê-lo há algo nas coisas às quais correspondem; ao passo que ao conceito de gênero ou de espécie apenas há correspondência nas coisas compreendidas enquanto compreendidas”]. Cf. *Id. C.G.*, I, 44, adhuc: “*Forma autem per modum universalium non invenitur nisi in intellectu; Amplius: secundum communitatem suae rationis... formae esse non possunt nisi intellectae, cum non inveniatur aliqua forma in sua universalitate nisi in intellectu*”. [Com efeito, a forma no modo dos universais não é encontrada senão no intelecto. Ademais, as formas não podem existir enquanto certa razão comum a não ser no intelecto, posto que não se dá alguma forma em sua universalidade senão no intelecto”].

⁴⁴ AQUINO, Tomás. *IV*, 11: “*Et quidem quod praedicta intentio non sit in nobis res intellecta, inde apparet quod aliud est intelligere rem, et aliud est intelligere ipsam intentionem intellectam, quod intellectus facit dum super suum opus reflectitur: unde et*

Para prosseguirmos, por fim, com o estudo, basta que colhamos a conclusão de Santo Tomás que nos servirá de guia de pesquisa de que o ser dessas intenções compreendidas consiste unicamente em seu ser compreendidas; é um produto do entendimento humano quando busca conhecer as coisas reais, entretanto não é o produto que a lógica produz quando busca ordenar esses mesmos atos do entendimento humano. Desse modo, o objeto da lógica são as intenções que o entendimento elabora sobre as coisas compreendidas a um segundo nível, não espontâneo, mas fruto de um esforço de ordenação sobre o produto natural desse ato de conhecimento. Esse objeto da lógica é designado por Santo Tomás como entes de segunda intenção, que nos será objeto de estudo num próximo artigo.

Conclusão

Percorremos, por este artigo, os pressupostos de compreensibilidade do objeto da lógica sem os quais a tematização expressa do objeto – o ente de razão de segunda intenção – não se poderia realizar. Com efeito, esses pressupostos, assim expostos, não nos levaram a essa tematização expressa, conquanto, sem eles, ela não pode ocorrer. Dentre esses pressupostos, realizemos a escolha interpretativa dos textos tomasianos a fim de que, em lógica clássica, o que fora tratado pudesse ter recebido a luz devida. Para que pudéssemos ter chegado à conclusão de que o objeto próprio da lógica fosse reconhecido como o ente de razão de segunda intenção, foi inessário que deslindássemos alguns apontamentos sobre conceitos-chave, tais como o de *vontade*, o de *entendimento*, o de *intencionalidade*, o de *espécie inteligível*, e o de *intenção compreendida (intentio intellecta)*, a fim de que, afinal, o que estivéramos buscando pudesse ser alcançado, tal e como se deve.

Ora, a tematização expressa da *intentio intellecta*, que é o objeto da lógica, implica uma compreensão reflexiva dos atos naturais do entendimento humano, na medida em que, sem o retorno do entendimento sobre si mesmo, as *intentiones* não poderiam designar-se de *compreendidas*, isto é, ordenadas pela atividade lógica para que, por fim, o indivíduo possa conhecer, por conhecimento científico, a realidade das coisas. Como se viu, a dialética, a lógica e a metafísica têm como objeto, justamente, as *intensões comuns* das coisas, que são um

aliae scientiae sunt de rebus, et aliae de intentionibus intellectis. Quod autem intentio intellecta non sit ipse intellectus in nobis, ex hoc patet quod esse intentionis intellectae in ipso intelligi consistit: non autem esse intellectus nostri, cuius esse non est suum intelligere”.

objeto ideal, por definição. A idealidade da lógica é dupla – daí a razão de sua extrema dificuldade, tal como apontado por Tomás de Aquino –, vez que parte das *espécies inteligíveis* formadas de antemão, que são também ideais, para que as relações lógicas se constituam no ser. Com efeito, o *ens rationis* define-se como *o ente a cuja essência pertence o ser conhecido*. Conhecê-lo é trazê-lo ao ser. É um ato de conhecimento *constitutivo*, diferentemente do que sói ocorrer nos atos de conhecimentos de coisas reais.

Referências

- AQUINO, Tomás de. *Opera omnia*. Disponível em <http://www.corpusthomicum.org/iopera.html>
- _____. *Comentário ao tratado da Trindade de Boécio (Questões 5 e 6)*. Trad. e introd. de Carlos Arthur R. do Nascimento. São Paulo: UNESP, 1999.
- _____. *Comentário à Metafísica de Aristóteles livros I-IV*, 1º vol. Trad. e introd. de Paulo Faintanin e Bernardo Veiga. Campinas: Vide editorial, 2016.
- _____. *Comentário à Metafísica de Aristóteles livros V-VIII*, 2º vol. Trad. e introd. de Paulo Faintanin e Bernardo Veiga. Campinas: Vide editorial, 2017.
- _____. *O Ente e a Essência*. Trad. e introd. de Odilão Moura. Rio de Janeiro: Presença, 1981.
- _____. *Questões disputadas sobre a Alma*. Trad. de Luiz Astorga. São Paulo: É Realizações, 2012.
- _____. *Suma Contra os Gentios*. Trad. de Odilão Moura e D. Ludgero Jaspers. Porto Alegre: Sulinas, 1990.
- _____. *Suma Teológica*. Trans., introd. e notas coletivas. São Paulo: Edições Loyola, 2001.
- _____. *Opúsculos Filosóficos*. Trad. de Paulo Faintanin. Rio de Janeiro: SITA, 2009.
- _____. *Comentario a la Ética a Nicómaco de Aristóteles*. Trad. de Ana Mallea. Pamplona: EUNSA, 2010.
- _____. *Comentario al "libro del Alma" de Aristoteles*. Trad. de María de Gandolfi e intr. de Mons. Guillermo Blanco. Buenos Aires: Fundación Arche, 1979,
- _____. *Comentario al libro de Aristóteles sobre El Cielo y el Mundo*. Trad. de Juan Cruz Cruz. Pamplona: EUNSA, 2005.
- _____. *Comentario de los Analíticos Posteriores de Aristóteles*. Trad. de Ana Mallea e Marta Daneri-Rebok. Pamplona: EUNSA, 2002.
- _____. *Comentario a la Física de Aristóteles*. Trad. de Celina Lértora. Pamplona: EUNSA, 2010.
- _____. *Comentario al libro de Aristóteles sobre la generación y la corrupción, los principios de la naturaleza y otros opusculos cosmológicos*. Trad. de Ignacio Aguinalde Sáenz e Bienvenido Turiel. Pamplona: EUNSA, 2005.
- _____. *Commentary on Aristotle's Metaphysics*. Trad. de John Rowan. Indiana: St. Augustine's Press, 1995.
- _____. *Sulla Verità*. Trad. e introd. de Fernando Fiorentino. Milão: Bompiani, 2005.
- BOYER, Carolo, S. I. *Cursus Philosophiae*, 1º vol. Bélgica: Typis Desclée de Brouwer et Soc. Brugis, 1937.
- CONIMBRICENSIS. *Commentarii conimbricensis in dialecticam Aristotelis*. Nova Iorque: Georg Olms Verlag, 1976

DURING, Ingemar. *Aristóteles*. Trad. e ed. de Bernabé Navarro. México: UNAM, 1990.

GRETT, Iosepho O.S.B. *Elementa Philosophiae aristotelico-thomisticae*, 2 vols. Barcelona: Editorial Herder, 1946.

GENY, Paulo S. J. *Critica de cognitionis humanae valore disquisitio*, 3ª ed. Roma: Pontificia Universidad Gregoriana, 1932.

KNEALE, William e Marta. *O desenvolvimento da Lógica*. Trad. de M. S. Lourenço e pref. de William Kneale. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1962.

FERNÁNDEZ-RODRÍGUEZ. *El concepto en Santo Tomás* em Anuario Filosófico, vol. 7, 1974, págs. 125-190.

_____. *El Objeto de la lógica en Santo Tomás* em Anuario Filosófico, vol. 8, 1975, págs. 153-204.

_____. *Tipología del ente de razón* em Anuario Filosófico, vol. 30, 1997, págs. 361-379.

_____. *El ens rationis, um caso de objeto puro* em Anuario Filosófico, vol. 27, 1994, págs. 297-318.

SANTO TOMÁS, João de. *Cursus philosophicus thomisticus*, 1º vol. Pref. de P. Beato Reiser. Turin: Marietti, 1930-1937.

_____. *Cuestiones de lógica (Ars Logica. Prima Pars: Summulae – Quaestiones Disputandae)*. Trad. e introd. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1987.

_____. *Sobre la naturaleza de la lógica (Ars Logica. Secunda Pars: qq. I-V)*. Trad. de Gabriel Ferrer. Introd. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1994.

_____. *Lógica de los predicables (Ars Logica. Secunda Pars: Explicatio textus Isagogis Porphyrii)*. Trad. e introd. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1991.

_____. *El libro de los predicamentos (Ars Logica. Secunda Pars: qq. XIII-XX)*. Trad. de Gabriel Ferrer. Introd. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1995.

_____. *De los signos y sus conceptos (Ars Logica. Secunda Pars: Super Libros Peribermeneias; Circa Libros Priorum; qq. XXI-XXIII)*. Trad. e introd. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1989.

_____. *Teoría aristotélica de la ciencia (Ars Logica. Secunda Pars: qq. XXIV-XXVII. In libros Posteriorum)*. Trad. de Mauricio Beuchot. México: UNAM, 1993.

_____. *Del Alma (El alma y sus potencias elementales)*. Trad. e introd. de Juan Cruz Cruz. Pamplona: EUNSA, 2005.

_____. *Verdad transcendental y verdad formal*. Trad. e introd. de Juan Cruz Cruz. Pamplona: EUNSA, 2002.

_____. *El signo (Cuestiones I/5, XXI, XXII y XXIII del Ars Logica)*. Trad. e introd. de Juan Cruz Cruz. Pamplona: EUNSA, 2000.

_____. *The Material Logic of John of Saint Thomas (Basic Treatises)*. Trad. de Yves Simon, John Glanville e Donald Hollenhorst. Introd. de Jacques Maritain. Chicago: The University of Chicago Press, 1995.

SCHMIDT, Robert W. *The Domain of Logic according to Saint Thomas Aquinas*. Haia: The Hague Martinus Nijhoff, 1996.